

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP-24.02.01.990-07 - DATA: 01/02/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGÍNIA RODRIGUES SIMPLICIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à aquisição de medicamentos e materiais médicos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde do município de Palmácia/CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, esse tipo de objeto se enquadra na categoria de compras comuns, que são aquelas de natureza rotineira e de fácil padronização, permitindo a utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais médicos é essencial para garantir o abastecimento das unidades básicas de saúde e da unidade mista de saúde Virgínia Rodrigues Símplicio, no município de Palmácia/CE. Com a realização desta licitação, a Secretaria de Saúde busca assegurar a continuidade do atendimento à população, cumprindo com as exigências da Lei 14.133 de licitações e contratos administrativos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para aquisição de medicamentos e materiais médicos destinados às unidades de saúde de Palmácia/CE está de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133, visando garantir a continuidade do atendimento de qualidade à população local.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Realização de pesquisa de mercado para identificar os fornecedores de medicamentos e materiais médicos que atendam às necessidades das unidades de saúde do município de Palmácia/CE.
2. Elaboração de um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, quantidades estimadas e demais informações necessárias para a realização da licitação.
3. Realização de um processo licitatório transparente e competitivo, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
4. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação, garantindo que estejam em conformidade com as leis vigentes.
5. Formalização de um contrato administrativo com a empresa vencedora da licitação, estabelecendo as condições de fornecimento dos medicamentos e materiais médicos, prazos de entrega, preços e demais obrigações das partes envolvidas.
6. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e sejam entregues dentro dos prazos acordados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às exigências da Lei 14.133 de licitações públicas, o levantamento de mercado para a aquisição de medicamentos e materiais médicos destinados às unidades de saúde de Palmácia/CE deve ser realizado de forma criteriosa. É necessário identificar os fornecedores disponíveis no mercado, analisar a qualidade dos produtos oferecidos, verificar os preços praticados e avaliar a capacidade de entrega e atendimento das empresas.

Além disso, é fundamental realizar uma pesquisa de preços para garantir a obtenção dos melhores custos para a administração pública, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência. Com um levantamento de



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



mercado bem elaborado, a gestão pública poderá realizar uma licitação transparente e competitiva, garantindo a aquisição de produtos de qualidade para atender às necessidades das unidades de saúde do município de Palmácia/CE.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13X4,5. CX C/ 100 UNIDADES <i>AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13X4,5. CX C/ 100 UNIDADES</i>	CAIXA	400
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25X7. CX C/ 100 UNIDADES <i>AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25X7. CX C/ 100 UNIDADES</i>	CAIXA	400
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25X8. CX C/100 UNIDADES <i>AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25X8. CX C/100 UNIDADES</i>	CAIXA	400
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 40X12. CX C/100 UNIDADES <i>AGULHA DESCARTÁVEL Nº 40X12. CX C/100 UNIDADES</i>	CAIXA	400
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20X0,55. CX C/ 100 UNIDADES <i>AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20X0,55. CX C/ 100 UNIDADES</i>	CAIXA	400
AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 22 GX3 1/2 <i>AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 22 GX3 1/2.</i>	UNIDADE	50
AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 25 GX3 1/2 <i>AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 25 GX3 1/2.</i>	UNIDADE	100
AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 26 GX3 1/2 <i>AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 26 GX3 1/2.</i>	UNIDADE	200
AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 27 GX3 1/2 <i>AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 27 GX3 1/2.</i>	UNIDADE	200
SERINGA COM AGULHA ACOPLADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 1CC, COM AGULHA <i>SERINGA COM AGULHA ACOPLADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 1CC, COM AGULHA</i>	UNIDADE	60000
SERINGA DE 3 ML DESCARTÁVEL AGULHA 20X0,55 - USO HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO <i>SERINGA DE 3 ML DESCARTÁVEL AGULHA 20X0,55 - USO HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO</i>	UNIDADE	30000
SERINGA COM AGULHA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 5ML, GRADUADA A CADA 1CC <i>SERINGA COM AGULHA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 5ML, GRADUADA A CADA 1CC</i>	UNIDADE	30000
SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL AGULHA 25X7: USO HOSPITALAR <i>SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL AGULHA 25X7: USO HOSPITALAR</i>	UNIDADE	30000
SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL AGULHA 25X7: USO HOSPITALAR <i>SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL AGULHA 25X7: USO HOSPITALAR</i>	UNIDADE	40000
LANCETA PONTA TRIFACETADA...28G...CAIXA COM 200 UNIDADES. <i>LANCETA PONTA TRIFACETADA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO. DISPENSA O USO DO LANCETADOR. LACRE PROTETOR DE FÁCIL REMOÇÃO. SISTEMA DE ATIVAÇÃO LACRE DE SEGURANÇA: PEÇA QUE RECOBRE A AGULHA, ASSEGURANDO SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UT</i>	CAIXA	100
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30X7. CX C/ 100 UNIDADES <i>AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30X7. CX C/ 100 UNIDADES.</i>	CAIXA	400
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30X8. CX C/ 100 UNIDADES <i>AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30X8. CX C/ 100 UNIDADES.</i>	CAIXA	400
SERINGA DE INSULINA 0,3ML 30UI, COM AGULHA 6 X 0,25MM, PACOTE COM 10 <i>SERINGA DE INSULINA 0,3ML 30UI, COM AGULHA 6 X 0,25MM, PACOTE COM 10.</i>	PACOTE	50
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 14 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 14 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	5000
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 16 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 16 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	5000



CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 18 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 18 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	5000
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	5000
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	5000
CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, MEDIDA ÚNICA <i>CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, MEDIDA ÚNICA</i>	UNIDADE	1750
CLAMP UMBILICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. <i>CLAMP UMBILICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO.</i>	UNIDADE	1000
DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 19. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 19. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	4500
DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	7500
DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	7500
DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 25. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 25. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	5000
DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 27. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO <i>DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 27. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO</i>	UNIDADE	5000
EQUIPO COM TUBO FLEXÍVEL, COM DOIS CONECTORES, 2 VIAS, COM PROTETOR OS CONECTORES, CLAMP CORTA FLUXO EQUIPO DUAS VIAS <i>EQUIPO COM TUBO FLEXÍVEL, COM DOIS CONECTORES, 2 VIAS, COM PROTETOR OS CONECTORES, CLAMP CORTA FLUXO EQUIPO DUAS VIAS</i>	UNIDADE	7750
EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL <i>EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL</i>	UNIDADE	3750
EQUIPO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL Y. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE <i>EQUIPO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL Y. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE</i>	UNIDADE	13750
EQUIPO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL Y. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE <i>EQUIPO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL Y. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE</i>	UNIDADE	3750
EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE <i>EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE</i>	UNIDADE	150
EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL <i>EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL</i>	UNIDADE	1500
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, TAMANHO 7FR X 20CM <i>CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, TAMANHO 7FR X 20CM.</i>	UNIDADE	100
ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/100 UNIDADES <i>ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/100 UNIDADES</i>	PACOTE	150
BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO, CAIXA COM 10 UNIDADES <i>BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO, CAIXA COM 10 UNIDADES</i>	CAIXA	200
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS <i>CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS</i>	UNIDADE	225

CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	175
COLETOR DE URINA ADULTO. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA ADULTO. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	625
COLETOR DE URINA INFANTIL. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	350
COLETOR DE URINA SIMPLES CAPACIDADE PARA 2LITROS TIPO SACO COLETOR DE URINA SIMPLES CAPACIDADE PARA 2LITROS TIPO SACO	UNIDADE	4250
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML - COM VÁLVULA ANTIREFLUXO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML - COM VÁLVULA ANTIREFLUXO	UNIDADE	1200
COPO COLETOR UNIVERSAL COPO COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	2500
DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA , MODELO PRESERVATIVO COM PONTA PERFURADA PARA ENCAIXE TAMANHO MÉDIO Nº 5 OU GRANDE Nº 6 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA , MODELO PRESERVATIVO COM PONTA PERFURADA PARA ENCAIXE TAMANHO MÉDIO Nº 5 OU GRANDE Nº 6	UNIDADE	1000
ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	150
ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PARA COLETA PACOTE COM 100 UNIDADES ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PARA COLETA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	262
ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS..CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAME GINECOLÓGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181MM DE COMPRIMENTO, 18MM DE LARGURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1500
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1500
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1250
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 CM X 10 M FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 CM X 10 M	ROLO	750
FITA INDICADOR QUÍMICO COMPLY 1250 - VAPOR, TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIARAMETRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. CX. C/ 240 UNIDADES FITA INDICADOR QUÍMICO COMPLY 1250 - VAPOR, TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIARAMETRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. CX. C/ 240 UNIDADES	CAIXA	77
FITA PARA AUTOCLAVE- FITA TERMO SENSÍVEL FITA PARA AUTOCLAVE- FITA TERMO SENSÍVEL	ROLO	1750
FITA PARA GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES FITA PARA GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	200



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.241.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	1000
PINÇA CHERON DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES PINÇA CHERON DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, CX COM 100 UNIDADES PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE - PUÉRPERA / BRANCA PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE - PUÉRPERA / BRANCA	UNIDADE	750
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN FILHO / COR AZUL PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN FILHO / COR AZUL	UNIDADE	750
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN FILHO / COR ROSA PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN FILHO / COR ROSA	UNIDADE	750
SALTO ORTOPÉDICO PRETO PACOTE COM 12 UNIDADES SALTO ORTOPÉDICO PRETO PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50
TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE...CX. C/ 50 UNIDADES TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE DE LEITURA RÁPIDA 3 HORAS.APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. CX. C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10
TESTE DE BOWIE E DICK PARA AUTOCLAVE A VAPOR COM SISTEMA DE PRÉ VÁCUO TESTE DE BOWIE E DICK PARA AUTOCLAVE A VAPOR COM SISTEMA DE PRÉ VÁCUO	UNIDADE	37
UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA. UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA. UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA - COMPOSTO POR VÁLVULA, FRASCO PLÁSTICO INQUEBRÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, GRADUADO COM MARCAÇÕES DE NÍVEIS IDEAIS E VISÍVEIS, PARA USO COM ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM COM DADOS D	UNIDADE	100
ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100 ALGODÃO, ALVEJADO ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100 ALGODÃO, ALVEJADO	UNIDADE	725
ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	UNIDADE	87
ATADURA DE CREPOM 10 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS ATADURA DE CREPOM 10 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS	PACOTE	1500
ATADURA DE CREPOM 15 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS ATADURA DE CREPOM 15 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS	PACOTE	1500
ATADURA DE CREPOM 20 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS ATADURA DE CREPOM 20 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS	PACOTE	1500
ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100 LGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE. ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100 LGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE.	ROLO	720
ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100 ALGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE. ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100 ALGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE.	ROLO	720



COMPRESSA CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES <i>COMPRESSA CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES.</i>	PACOTE	
COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO - 08 DOBRAS, 91 MM X 91 M, ALVEJADO E HIDROFILIZADO - 100 ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS CM2, CONTENDO 1 UNIDADES <i>COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO - 08 DOBRAS, 91 MM X 91 M, ALVEJADO E HIDROFILIZADO - 100 ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS CM2, CONTENDO 1 UNIDADES</i>	ROLO	27
COMPRESSA GAZE CIRÚRGICA-ESTÉRIL 7,5X7,5 CM. 100 ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA COM OITO CAMADAS E 05 DOBRAS, COM 13 FIOS / CM2. PACOTE C/ 500 UNIDADES. <i>COMPRESSA GAZE CIRÚRGICA-ESTÉRIL 7,5X7,5 CM. 100 ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA COM OITO CAMADAS E 05 DOBRAS, COM 13 FIOS / CM2. PACOTE C/ 500 UNIDADES.</i>	PACOTE	4000
ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M <i>ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M.</i>	UNIDADE	1250
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 100 ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 10CM X 4,5M <i>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 100 ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 10CM X 4,5M</i>	UNIDADE	2175
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM <i>MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM</i>	PACOTE	50
ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 250G EM FIBRA 100 ALGODÃO ALVEJADO <i>ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 250G EM FIBRA 100 ALGODÃO ALVEJADO.</i>	UNIDADE	250
ATADURA DE CREPOM 30 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. <i>ATADURA DE CREPOM 30 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12ROLOS.</i>	PACOTE	500
ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M <i>ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M.</i>	UNIDADE	1000
ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/10 <i>ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/10</i>	PACOTE	500
FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES <i>FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES</i>	PACOTE	500
FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 8 UNIDADES <i>FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 8 UNIDADES</i>	PACOTE	500
FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO EXTRA G , PACOTE COM 8 UNIDADES <i>FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO EXTRA G , PACOTE COM 8 UNIDADES</i>	PACOTE	350
FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 8 UNIDADES <i>FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 8 UNIDADES</i>	PACOTE	500
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL-TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES <i>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL-TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES</i>	PACOTE	500
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/ 8 UNIDADES <i>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/ 8 UNIDADES</i>	PACOTE	500
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PACOTE C/ 8 UNIDADES <i>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PACOTE C/ 8 UNIDADES</i>	PACOTE	500
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG PACOTE C/ 56 UNIDADES <i>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG PACOTE C/ 56 UNIDADES</i>	PACOTE	40
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 8 UNIDADES <i>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 8 UNIDADES</i>	PACOTE	500
CAT GUT AG CROMADO -0 -AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES. <i>CAT GUT AG CROMADO -0 -AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.</i>	CAIXA	20



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



CAT GUT AG CROMADO-1-0-AG CILIND. C/ PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES. <i>CAT GUT AG CROMADO-1-0-AG CILIND. C/ PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.</i>	CAIXA	20
CAT GUT AG CROMADO - 2-0- AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES. <i>CAT GUT AG CROMADO - 2-0- AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.</i>	CAIXA	20
CAT GUT AG CROMADO - 3-0- AG. CILIND C/ A PONTA CORTANTE 3 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES. <i>CAT GUT AG CROMADO - 3-0- AG. CILIND C/ A PONTA CORTANTE 3 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.</i>	CAIXA	20
CAT GUT AG CROMADO - 4-0- AG. CILIND. C/ PONTA CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES. <i>CAT GUT AG CROMADO - 4-0- AG. CILIND. C/ PONTA CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.</i>	CAIXA	20
CAT GUT AG. SIMPLES - 0- AG CILIND C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES. <i>CAT GUT AG. SIMPLES - 0- AG CILIND C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.</i>	CAIXA	20
CAT GUT AG. SIMPLES - 1-0- AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES. <i>CAT GUT AG. SIMPLES - 1-0- AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.</i>	CAIXA	20
CAT GUT AG. SIMPLES - 2-0- AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES. <i>CAT GUT AG. SIMPLES - 2-0- AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.</i>	CAIXA	20
CAT GUT AG. SIMPLES - 3-0 AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES. <i>CAT GUT AG. SIMPLES - 3-0 AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.</i>	CAIXA	20
FIO PROLENE POLIPROPILENO 0, 45 CM, AGULHA 4 CM, CX. C/ 24 UNIDADES <i>FIO PROLENE POLIPROPILENO 0, 45 CM, AGULHA 4 CM, CX. C/ 24 UNIDADES</i>	CAIXA	20
FIO PROLENE POLIPROPILENO 2-0, 45 CM, AGULHA 4 CM, CX. C/ 24 UNIDADES <i>FIO PROLENE POLIPROPILENO 2-0, 45 CM, AGULHA 4 CM, CX. C/ 24 UNIDADES</i>	CAIXA	20
FIO VICRYL POLIGLACTINA 0, TRANSADO, ABSORVÍVEL 0 45 CM, AGULHA 4 CM. CX. C/24 UNIDADES <i>FIO VICRYL POLIGLACTINA 0, TRANSADO, ABSORVÍVEL 0 45 CM, AGULHA 4 CM. CX. C/24 UNIDADES</i>	CAIXA	20
FIO VICRYL POLIGLACTINA 2-0, TRANSADO, ABSORVÍVEL 0 45 CM, AGULHA 4 CM. CX C/24 UNIDADES <i>FIO VICRYL POLIGLACTINA 2-0, TRANSADO, ABSORVÍVEL 0 45 CM, AGULHA 4 CM. CX C/24 UNIDADES</i>	CX	20
MONO-NYLON 0 AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES <i>MONO-NYLON 0 AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES</i>	CAIXA	30
MONO-NYLON 1-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES <i>MONO-NYLON 1-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES</i>	CAIXA	30
MONO-NYLON 2-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES <i>MONO-NYLON 2-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES</i>	CAIXA	47
MONO-NYLON 3-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES <i>MONO-NYLON 3-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES</i>	CAIXA	37





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



MONO-NYLON 4-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES MONO-NYLON 4-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	
MONO-NYLON 5-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES MONO-NYLON 5-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	25
MONO-NYLON 6-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES MONO-NYLON 6-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	25
FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 1 -0 CAIXA C/24 UNIDADES FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 1 -0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	25
FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 2 -0 CAIXA C/24 UNIDADES FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 2 -0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	30
FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3 -0 CAIXA C/24 UNIDADES FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3 -0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	30
FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 CAIXA C/ 24 UNIDADES FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	25
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES. MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES.	CAIXA	1000
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO.	UNIDADE	25
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	25
MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO. MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO.	UNIDADE	80
MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL. MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL.	UNIDADE	80
MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO. MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO.	UNIDADE	25
MÁSCARA FACIAL VENTURI INFANTIL. MÁSCARA FACIAL VENTURI INFANTIL.	UNIDADE	25
MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO. MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO.	UNIDADE	7
MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO. MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO.	UNIDADE	7
TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES. TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	300
PROPEDES DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES. PROPEDES DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES.	PACOTE	200
MÁSCARA N95. MÁSCARA N95.	UNIDADE	7500
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA. AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA.	UNIDADE	12500
LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.	UNIDADE	2500
AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR.	UNIDADE	5000
ESPAÇADOR DE AEROSOL INFANTIL/ADULTO ESPAÇADOR DE AEROSOL INFANTIL/ADULTO.	UNIDADE	50
MANTA SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 40G 40 X 40CM MANTA SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 40G 40 X 40CM.	UNIDADE	500
MANTA SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 40G 50 X 50CM MANTA SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 40G 50 X 50CM.	UNIDADE	500





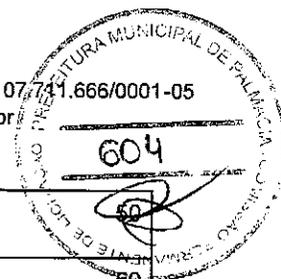
ÁCIDO ACÉTICO 2, FRASCO COM 01 LITRO. <i>ÁCIDO ACÉTICO 2, FRASCO COM 01 LITRO.</i>	FRASCO	60
ÁCIDO ACÉTICO 5, FRASCO COM 01 LITRO. <i>ÁCIDO ACÉTICO 5, FRASCO COM 01 LITRO.</i>	FRASCO	155
ÁGUA OXIGENADA, FRASCO COM 01 LITRO. <i>ÁGUA OXIGENADA, FRASCO COM 01 LITRO..</i>	FRASCO	200
ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES <i>ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.</i>	LITRO	2600
ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5, FRASCO COM 01 LITRO. <i>ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5, FRASCO COM 01 LITRO.</i>	LITRO	1500
ÁLCOOL EM GEL 70. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO <i>ÁLCOOL EM GEL 70. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO.</i>	LITRO	1750
ÁLCOOL GEL 70, FRASCO COM 5KG. <i>ÁLCOOL GEL 70, FRASCO COM 5KG.</i>	GALÃO	175
CLOREXIDINA 2, 01 LITRO. <i>CLOREXIDINA 2, 01 LITRO.</i>	LITRO	60
DETERGENTE ENZIMÁTICO, 01 LITRO. <i>DETERGENTE ENZIMÁTICO, 01 LITRO.</i>	LITRO	120
ÉTER SULFURICO 50 por cento, 01 LITRO. <i>ÉTER SULFURICO 50 por cento, 01 LITRO.</i>	LITRO	200
FORMOL 10 por cento, FRASCO COM 01 LITRO. <i>FORMOL 10 por cento, FRASCO COM 01 LITRO.</i>	FRASCO	60
FORMOL 37 por cento, FRASCO COM 01 LITRO. <i>FORMOL 37 por cento, FRASCO COM 01 LITRO.</i>	FRASCO	60
GEL PARA ULTRASSOM, COM 1 LITRO. <i>GEL PARA ULTRASSOM, COM 1 LITRO.</i>	UNIDADE	500
GLUTARALDEIDO 2 por cento, FRASCO COM 01 LITRO. <i>GLUTARALDEIDO 2 por cento, FRASCO COM 01 LITRO.</i>	UNIDADE	30
INTEGRADOR QUÍMICO...PACOTES C/ 500 UNIDADES TESTES. <i>INTEGRADOR QUÍMICO, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE PARA EFETUAR A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CONSISTE DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR, EMBALAGEM COMPOSTA EM UMAS DAS FACES POR PAPEL /FILME E NA OUTRA PAPEL/FILME/ALUMÍNIO LAMINADO, PACOTES C/ 500 UNIDADES TESTES.</i>	PACOTE	60
LUGOL 5 por cento 1 LITRO. <i>LUGOL 5 por cento 1 LITRO.</i>	UNIDADE	75
LUGOL 2 por cento 1 LITRO. <i>LUGOL 2 por cento 1 LITRO.</i>	LITRO	52
PVPI DEGERMANTE SOLUÇÃO DETERGENTE - 1000 ML. <i>PVPI DEGERMANTE SOLUÇÃO DETERGENTE - 1000 ML.</i>	LITRO	100
PVPI TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA - 1000 ML. <i>PVPI TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA - 1000 ML.</i>	LITRO	200
SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, FRASCO 01 LITRO. <i>SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, FRASCO 01 LITRO.</i>	UNIDADE	500
VASELINA LÍQUIDA - 1000 ML. <i>VASELINA LÍQUIDA - 1000 ML.</i>	LITRO	50
PHOSFOENEMA SOLUÇÃO RETAL 130ML <i>PHOSFOENEMA SOLUÇÃO RETAL 130ML.</i>	FRASCO	250
CLOREXIDINA 5, 01 LITRO <i>CLOREXIDINA 5, 01 LITRO.</i>	LITRO	50
FITA REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. FAIXA DE 250 À 2000PPM, FRASCO COM 30 FITAS <i>FITA REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. FAIXA DE 250 À 2000PPM, FRASCO COM 30 FITAS.</i>	FRASCO	50



<p>ÁCIDO PERACÉTICO 0,2. ÁCIDO PERACÉTICO 0,2. É UM DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO PRONTO PARA UTILIZAÇÃO CONTÉM INIBIDOR DE CORROSÃO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS TAIS COMO ENDOSCÓPIOS, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO E KITS DE NEBULIZAÇÃO, TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, INSTRUMENTAIS, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX. EMBALAGEM COM 01 LITRO.</p>	LITRO	
<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5, 1 LITRO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5, 1 LITRO.</p>	LITRO	50
<p>LÂMINA PARA BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL...CAIXA COM 100 UNIDADES LÂMINA PARA BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	CAIXA	125
<p>LÂMINA PARA BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL...CAIXA COM 100 UNIDADES LÂMINA PARA BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	CAIXA	125
<p>LÂMINA PARA BISTURI N° 24 DESCARTÁVEL...CAIXA COM 100 UNIDADES LÂMINA PARA BISTURI N° 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	CAIXA	125
<p>LÂMINA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES LÂMINA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES</p>	CAIXA	250
<p>PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA C/ 3 TUBETES PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA C/ 3 TUBETES</p>	UNIDADE	1000
<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA</p>	CAIXA	800
<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA</p>	CAIXA	2000
<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA</p>	CAIXA	2000
<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA</p>	CAIXA	1500
<p>LUVAS CIRÚRGICAS N° 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 6,5 LUVAS CIRÚRGICAS N° 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 6,5</p>	PAR	1500
<p>LUVAS CIRÚRGICAS N° 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,0 LUVAS CIRÚRGICAS N° 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,0</p>	PAR	1500
<p>LUVAS CIRÚRGICAS N° 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS N° 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,5</p>	PAR	1500
<p>LUVAS CIRÚRGICAS N° 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8,0 LUVAS CIRÚRGICAS N° 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8,0</p>	PAR	1500
<p>LUVAS CIRÚRGICAS N° 6,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 6,0 LUVAS CIRÚRGICAS N° 6,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 6,0.</p>	PARES	1500
<p>LUVAS CIRÚRGICAS N° 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8,5 LUVAS CIRÚRGICAS N° 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8,5.</p>	PARES	1500
<p>LUVA DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>	CAIXA	250
<p>LUVA NITRILICA SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA NITRILICA SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>	CAIXA	250
<p>LUVA NITRILICA SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA NITRILICA SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>	CAIXA	250



FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 18 X 24 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 18 X 24 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	
FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 24 X 30 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 24 X 30 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	25
FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 30 X 40 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 30 X 40 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	25
FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 35 X 35 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 35 X 35 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	25
FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 35 X 43 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 35 X 43 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS.	CAIXA	25
FIXADOR PARA RAIOS X - 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO FIXADOR PARA RAIOS X - 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	GALÃO	12
REVELADOR PARA RAIOS X - 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO REVELADOR PARA RAIOS X - 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	GALÃO	15
TIRANTES PARA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO TIRANTES PARA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	5
PAPEL CREPADO 50X50 CX COM 500 FLS PAPEL CREPADO 50X50 CX COM 500 FLS	CAIXA	20
PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS	CAIXA	25
PAPEL CREPADO 75X75 CX COM 500 FLS PAPEL CREPADO 75X75 CX COM 500 FLS	CAIXA	30
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 100MM X 100M.	ROLO	20
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 200MM X 100M.	ROLO	15
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 300MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 300MM X 100M.	ROLO	30
PAPEL CREPADO 40X40 CX COM 500 FLS PAPEL CREPADO 40X40 CX COM 500 FLS.	CAIXA	20
PAPEL CREPADO 90X90 CX COM 500 FLS PAPEL CREPADO 90X90 CX COM 500 FLS.	CAIXA	25
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 50MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 50MM X 100M.	ROLO	20
SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100
SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100
SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	37
SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100
SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	75
SONDA DE FOLEY Nº 16 3 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA DE FOLEY Nº 16 3 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	37
SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	37



SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 16 SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 16	UNIDADE	
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 18 SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 18	UNIDADE	50
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 20 SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 20	UNIDADE	50
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 22 SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 22	UNIDADE	50
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 24 SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 24	UNIDADE	50
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 06 PACT COM 10 UNIDADES SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 06 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 08 PACT COM 10 UNIDADES SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 08 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 10 PACT COM 10 UNIDADES SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 10 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 12 PACT COM 10 UNIDADES SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 12 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 14 PACT COM 10 UNIDADES SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 14 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 16 PACT COM 10 UNIDADES SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 16 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	150
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	375
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	375
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS.	UNID	375
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS.	UNID	375
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS.	UNID	375
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS, E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS.	UNID	375
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS.	UNID	250
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS.	UNID	250



<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNID	250
<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNID	250
<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNID	250
<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNID	250
<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNID	1500
<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNID	1750
<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNID	1750
<p>SONDA URETRAL N° 06. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. SONDA URETRAL N° 06. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNIDADE	1750
<p>SONDA URETRAL N° 08. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. SONDA URETRAL N° 08. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNIDADE	2250
<p>SONDA URETRAL N° 10. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. SONDA URETRAL N° 10. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNIDADE	2250
<p>SONDA URETRAL N° 12. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. SONDA URETRAL N° 12. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNIDADE	4250
<p>SONDA URETRAL N° 14. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA. SONDA URETRAL N° 14. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.</p>	UNIDADE	200



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

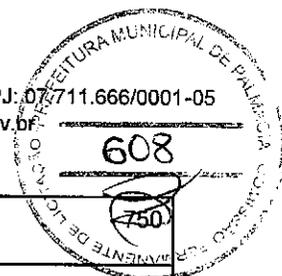


SONDA URETRAL Nº 16. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA SONDA URETRAL Nº 16. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNIDADE	
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 2,5 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 2,5 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS BALÃO PILOTO CUFF DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	75
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 3,0 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 3,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS BALÃO PILOTO CUFF DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	75
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 4,0 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 4,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS BALÃO PILOTO CUFF DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	75
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 5,0 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 5,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS BALÃO PILOTO CUFF DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	75
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 6,0 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 6,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS BALÃO PILOTO CUFF DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	75
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 7,0 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 7,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS BALÃO PILOTO CUFF DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	75





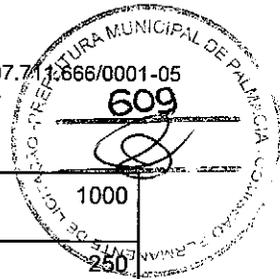
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 7,5 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 7,5 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPAÇO TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS BALÃO PILOTO CUFF DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	75
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 8,0 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 8,0 TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL ORATRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, SEM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPAÇO TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS A ASPIRATIVAS BALÃO PILOTO CUFF DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	75
TUBO SILICONIZADO 204 C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE , COM DIÂMETRO EXTERNO DE 12 MM, APRESENTANDO CONECTORES ANATÔMICOS EM PVC FLEXÍVEL EM SUAS EXTREMIDADES. TUBO SILICONIZADO 204 C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE , COM DIÂMETRO EXTERNO DE 12 MM, APRESENTANDO CONECTORES ANATÔMICOS EM PVC FLEXÍVEL EM SUAS EXTREMIDADES.	ROLO	10
TUBO GARROTE LATEX NATURAL 200 C/15 METROS. DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM, P/ DIÂMETRO INTERNO 3,0MM TUBO GARROTE LATEX NATURAL 200 C/15 METROS. DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM, P/ DIÂMETRO INTERNO 3,0MM	ROLO	15
CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	25
CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	25
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	25
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	25
CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	25
CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	25
DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM. DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM.	UNID	120
DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM. DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM.	UNID	120
DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM. DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM.	UNID	120
DRENO DE PENROSE Nº 04, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM. DRENO DE PENROSE Nº 04, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM.	UNID	120
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	7000
ADRENALINA 1MG AMPOLA COM 1ML ADRENALINA 1MG AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	4500
ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 10 ML ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	17500



AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	
AMPICILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA AMPICILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1000
TAZOCIN - PIPERACILINA TAZOBACTAM INJETÁVEL TAZOCIN - PIPERACILINA TAZOBACTAM INJETÁVEL.	AMPOLA	500
HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 0,25ML HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 0,25ML.	AMPOLA	3000
ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 5 ML ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	4500
MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	500
ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	725
ADENOSINA INJETÁVEL ADENOSINA INJETÁVEL.	AMPOLA	750
DOBUTAMINA INJETÁVEL DOBUTAMINA INJETÁVEL.	AMPOLA	500
VANCOMICINA INJETÁVEL VANCOMICINA INJETÁVEL.	AMPOLA	250
AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	500
BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500
BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000
CEDILANIDE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML CEDILANIDE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000
DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	5000
BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2500
BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	500
BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4 AMPOLA COM 10ML BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4 AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	250
BROMOPRIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML BROMOPRIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	UNIDADE	4000
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	4000
CETOPROFENO 50MG/2ML AMPOLA COM 2ML IM CETOPROFENO 50MG/2ML AMPOLA COM 2ML IM	AMPOLA	3500
NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	750
AMICACINA 500MG/ML AMPOLA COM 2ML AMICACINA 500MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	500
CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO -AMPOLA COM 100ML CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO -AMPOLA COM 100ML	AMPOLA	775
CLORETO DE POTÁSSIO 10 AMPOLA COM 10ML CLORETO DE POTÁSSIO 10 AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.717.2666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000
TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA.	AMPOLA	250
NORIPURUM ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/5ML NORIPURUM ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/5ML.	AMPOLA	500
SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML.	AMPOLA	500
SULFAMETOXAZOL 80MG/ML TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML SULFAMETOXAZOL 80MG/ML TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	1000
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3250
CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	4000
CEFEPIMA INJETÁVEL CEFEPIMA INJETÁVEL.	AMPOLA	500
CEFALOTINA 1G EV PÓ INJETAVEL AMPOLA CEFALOTINA 1G EV PÓ INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	3000
LEVOFLOXACINO INJETÁVEL LEVOFLOXACINO INJETÁVEL.	AMPOLA	600
CEFAZOLINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA CEFAZOLINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3000
AMPICILINA 1,0 SULBACTAN 0,5MG INJETÁVEL AMPICILINA 1,0 SULBACTAN 0,5MG INJETÁVEL.	AMPOLA	1500
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 5MG/ML CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 5MG/ML.	AMPOLA	500
CEFUROXIMA SÓDICA 750MG AMPOLA CEFUROXIMA SÓDICA 750MG AMPOLA.	AMPOLA	500
CEFTRIAXONA 1G IM PÓ INJETAVEL AMPOLA CEFTRIAXONA 1G IM PÓ INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	3550
CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500
CLORETO DE SUXAMETÔNIO INJETÁVEL CLORETO DE SUXAMETÔNIO INJETÁVEL.	AMPOLA	500
CLORETO DE SÓDIO 10 AMPOLA 10 ML CLORETO DE SÓDIO 10 AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2500
FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000
GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1300
DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA COM 3ML DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	4500
ERGOMETRINA INJETAVEL ERGOMETRINA INJETAVEL	AMPOLA	500
ETILEFRINA INJETAVEL ETILEFRINA INJETAVEL	AMPOLA	1000
GENTAMICINA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML GENTAMICINA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	1000
GENTAMICINA 40MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML GENTAMICINA 40MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000
GLUCONATO DE CÁLCIO 10G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML GLUCONATO DE CÁLCIO 10G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000
HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	2500



HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	
TERBUTALINA INJETÁVEL TERBUTALINA INJETÁVEL.	AMPOLA	1000
DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	12500
ERITROMAX 4000 UI/ML 1ML ERITROMAX 4000 UI/ML 1ML.	AMPOLA	250
GENTAMICINA 60MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML GENTAMICINA 60MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	500
LIDOCAÍNA 2 COM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML LIDOCAÍNA 2 COM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	950
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000
OXACILINA 1.000MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL OXACILINA 1.000MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	3000
PROMETAZINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML PROMETAZINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	3250
VITAMINA K INJETAVEL 1ML VITAMINA K INJETAVEL 1ML	AMPOLA	800
SULFATO DE MAGNÉSIO 10 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML SULFATO DE MAGNÉSIO 10 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2250
DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 2,5ML DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	4200
OMEPRAZOL INJETÁVEL OMEPRAZOL INJETÁVEL.	AMPOLA	2500
CLINDAMICINA INJETÁVEL CLINDAMICINA INJETÁVEL.	AMPOLA	1500
OXACILINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL OXACILINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7250
FLUCONAZOL 2MG, SACO TIPO BOLSA DE PLÁSTICO RESISTENTE E DE SISTEMA FECHADO COM 100ML FLUCONAZOL 2MG, SACO TIPO BOLSA DE PLÁSTICO RESISTENTE E DE SISTEMA FECHADO COM 100ML.	SACO	1000
TENOXICAM 40MG AMPOLA TENOXICAM 40MG AMPOLA.	AMPOLA	750
ONDANSETRONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2ML ONDANSETRONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	500
OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1800
AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1000
SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000
PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	500
LIDOCAÍNA 2 SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 200ML LIDOCAÍNA 2 SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 200ML	AMPOLA	1550
COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	7500



HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000
METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML COM 1ML METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML COM 1ML.	AMPOLA	500
NITROGLICERINA 5MG/ML COM 5ML NITROGLICERINA 5MG/ML COM 5ML.	AMPOLA	500
CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	3000
CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 100ML CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 100ML	AMPOLA	12500
CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 250 ML CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 250 ML	AMPOLA	10000
CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 500ML CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 500ML	AMPOLA	12500
GLICOSE 25 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML GLICOSE 25 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	3250
GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	3250
SOLUÇÃO GLICERINA 12 FRASCO COM 500ML SOLUÇÃO GLICERINA 12 FRASCO COM 500ML	FRASCO	2524
SOLUÇÃO GLICOSADO 5 por cento DE 500 ML SOLUÇÃO GLICOSADO 5 por cento DE 500 ML	AMPOLA	4000
SOLUÇÃO GLICOSADO 5 por cento DE 250 ML SOLUÇÃO GLICOSADO 5 por cento DE 250 ML	AMPOLA	4000
SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA AMPOLA COM 500ML SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA AMPOLA COM 500ML	AMPOLA	6000
SOLUÇÃO DE SORO RIGER LACTADO 500ML SOLUÇÃO DE SORO RIGER LACTADO 500ML	AMPOLA	5000
CLORETO DE POTÁSSIO IV 19,1 AMPOLA COM 10ML CLORETO DE POTÁSSIO IV 19,1 AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	1000
SOLUÇÃO DE SORO RIGER SIMPLES 500ML SOLUÇÃO DE SORO RIGER SIMPLES 500ML.	AMPOLA	500
CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, AMPOLA COM 1000ML CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, AMPOLA COM 1000ML.	AMPOLA	500
SULFATO DE MAGNÉSIO 50 AMPOLA COM 10ML SULFATO DE MAGNÉSIO 50 AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	1000
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, CAIXA C/10 COMPRIMIDOS ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, CAIXA C/10 COMPRIMIDOS.	CAIXA	175
AZITROMICINA, CAIXA C/3 COMPRIMIDOS AZITROMICINA, CAIXA C/3 COMPRIMIDOS	CAIXA	1675
LOSARTANA 50MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS LOSARTANA 50MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	300
ATENOLOL 25MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS ATENOLOL 25MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	300
ALBENDAZOL 400 MG CAIXA C/ 05 COMPRIMIDOS ALBENDAZOL 400 MG CAIXA C/ 05 COMPRIMIDOS.	CAIXA	100
ÁCIDO TRANEXÂMICO, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS ÁCIDO TRANEXÂMICO, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.	CAIXA	100
ANLÓDIPINO 5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ANLÓDIPINO 5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
AMOXICILINA 500MG, CAIXA C/ 24 COMPRIMIDOS AMOXICILINA 500MG, CAIXA C/ 24 COMPRIMIDOS	CAIXA	75
CARVEDILOL 25 MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS CARVEDILOL 25 MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15



CARVEDILOL 6,25 MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS CARVEDILOL 6,25 MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15
CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	CAIXA	11
CEFALEXINA 500MG CÁPSULA, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS CEFALEXINA 500MG CÁPSULA, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	25
DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	62
DIGOXINA 0,25MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS DIGOXINA 0,25MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	37
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100
NIMODIPINO ADALAT, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS NIMODIPINO ADALAT, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG, CAIXA C/20 COMPRIMIDOS SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG, CAIXA C/20 COMPRIMIDOS	CAIXA	1000
TIBOLONA 2,5MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS TIBOLONA 2,5MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	10
SULFATO FERROSO 40MG, CAIXA C/50 COMPRIMIDOS SULFATO FERROSO 40MG, CAIXA C/50 COMPRIMIDOS	CAIXA	250
MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA, CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA, CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
CAPTOPRIL 25MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CAPTOPRIL 25MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150
CIPROFLOXACINO 500MG, CAIXA C/14 COMPRIMIDOS CIPROFLOXACINO 500MG, CAIXA C/14 COMPRIMIDOS	CAIXA	125
ENALAPRIL 5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ENALAPRIL 5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	50
ESPIRONOLACTONA 25MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESPIRONOLACTONA 25MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	32
FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA C/ 02 COMPRIMIDOS FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA C/ 02 COMPRIMIDOS	CAIXA	187
FUROSEMIDA 40MG, CAIXA C/20 COMPRIMIDOS FUROSEMIDA 40MG, CAIXA C/20 COMPRIMIDOS	CAIXA	25
GLIBENCLAMIDA 5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS GLIBENCLAMIDA 5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	40
ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
IVERMECTINA 6MG, CAIXA C/ 04 COMPRIMIDOS IVERMECTINA 6MG, CAIXA C/ 04 COMPRIMIDOS	CAIXA	230
LORATADINA 10 MG, CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS LORATADINA 10 MG, CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	156
METFORMINA 500MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS METFORMINA 500MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150
METILDOPA 250MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS METILDOPA 250MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
METRONIDAZOL 400MG, CAIXA C/ 24 COMPRIMIDOS METRONIDAZOL 400MG, CAIXA C/ 24 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
NIFEDIPINO 20MG SUBLINGUAL, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS NIFEDIPINO 20MG SUBLINGUAL, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	40
PARACETAMOL 500MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS PARACETAMOL 500MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	500



PIRACETAM 800MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS <i>PIRACETAM 800MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS</i>	CAIXA	40
PREDNISONA 20MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS <i>PREDNISONA 20MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS</i>	CAIXA	62
PREDNISONA 5MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS <i>PREDNISONA 5MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS</i>	CAIXA	125
PROPRANOLOL 40MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS <i>PROPRANOLOL 40MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS</i>	CAIXA	150
SECNIDAZOL 1G, CAIXA C/ 04 COMPRIMIDOS <i>SECNIDAZOL 1G, CAIXA C/ 04 COMPRIMIDOS</i>	CAIXA	50
SILIMARINA 70MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS <i>SILIMARINA 70MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS</i>	CAIXA	25
SINVASTATINA 20MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS <i>SINVASTATINA 20MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS</i>	CAIXA	75
SINVASTATINA 40MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS <i>SINVASTATINA 40MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS</i>	CAIXA	100
BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML <i>BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML</i>	UNIDADE	350
AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML <i>AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML</i>	UNIDADE	75
AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO C/ 120ML <i>AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO C/ 120ML</i>	UNIDADE	75
AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150ML <i>AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150ML</i>	UNIDADE	20
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRASCO COM 20ML <i>BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRASCO COM 20ML</i>	UNIDADE	350
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML FRASCO COM 20ML <i>BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML FRASCO COM 20ML</i>	UNIDADE	750
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML <i>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML</i>	UNIDADE	375
CLORANFENICOL 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL <i>CLORANFENICOL 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL</i>	UNIDADE	1250
CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML FRASCO COM 100ML <i>CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML FRASCO COM 100ML</i>	UNIDADE	300
DICLOFENACO 15MG/ML FRASCO COM 20ML <i>DICLOFENACO 15MG/ML FRASCO COM 20ML</i>	UNIDADE	87
DIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML <i>DIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML</i>	UNIDADE	500
DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10ML <i>DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10ML</i>	UNIDADE	750
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML <i>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML</i>	UNIDADE	52
LACTULOSE XAROPE USO PEDIÁTRICO FRASCO COM 120ML <i>LACTULOSE XAROPE USO PEDIÁTRICO FRASCO COM 120ML</i>	UNIDADE	95
LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML <i>LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML</i>	UNIDADE	175
METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG 10 ML <i>METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG 10 ML</i>	UNIDADE	300
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML <i>METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML</i>	UNIDADE	17
METRONIDAZOL 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>METRONIDAZOL 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>	UNIDADE	875
PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML <i>PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML</i>	UNIDADE	875



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

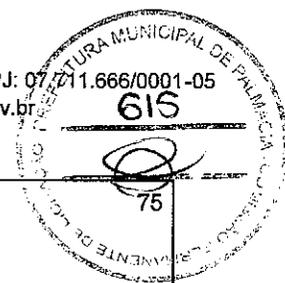
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



PREDNISONA SUSPENSÃO 100 ML <i>PREDNISONA SUSPENSÃO 100 ML</i>	UNIDADE	
SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML <i>SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML</i>	UNIDADE	50
SULFAMETOXAZOL 200MG TRIMETOPRIMA 40MG /5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML <i>SULFAMETOXAZOL 200MG TRIMETOPRIMA 40MG /5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML</i>	UNIDADE	75
ALBOCRESIL SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360MG/G DE POLICRESULENO FRASCO COM 12ML <i>ALBOCRESIL SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360MG/G DE POLICRESULENO FRASCO COM 12ML</i>	UNIDADE	200
ACIDO TRICLOROACÉTICO 90 <i>ACIDO TRICLOROACÉTICO 90</i>	UNIDADE	15
ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO COM 40ML <i>ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO COM 40ML</i>	UNIDADE	150
DEXAMETASONA XAROPE COM 120 ML <i>DEXAMETASONA XAROPE COM 120 ML</i>	UNIDADE	100
ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML <i>ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML</i>	UNIDADE	275
ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL PARA USO HOSPITALAR 200ML FRASCO <i>ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL PARA USO HOSPITALAR 200ML FRASCO</i>	FRASCO	375
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 por cento GEL COM 30G <i>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 por cento GEL COM 30G</i>	UNIDADE	750
COLAGENASE CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30G <i>COLAGENASE CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30G</i>	UNIDADE	1000
DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA COM 10 GRAMAS <i>DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA COM 10 GRAMAS</i>	UNIDADE	1500
DICLOFENACO 10MG CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 60G <i>DICLOFENACO 10MG CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 60G</i>	UNIDADE	100
NEOMICINA 3.300UI BACITRACINA 250UI CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10G <i>NEOMICINA 3.300UI BACITRACINA 250UI CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10G</i>	UNIDADE	500
SCCHAROMYCES BOULARDII -17 200MG PÓ PEDIATRICO <i>SCCHAROMYCES BOULARDII -17 200MG PÓ PEDIATRICO</i>	UNIDADE	31
SULFADIAZINA DE PRATA 1 CREME DERMATOLÓGICO POTE COM 400G <i>SULFADIAZINA DE PRATA 1 CREME DERMATOLÓGICO POTE COM 400G</i>	UNIDADE	125
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, LATA DE 400G <i>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, LATA DE 400G ESPECIFICAÇÃO : FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA ACRESCIDAS DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. COMPOSIÇ</i>	LATA	75
ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM SABOR, LATA DE 300G <i>ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM SABOR, LATA DE 300G RICA EM CÁLCIO ESPECIFICAÇÃO : ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM SABOR, LATA DE 300G RICA EM CÁLCIO, MAGNÉSIO, ZINCO, FÓSFORO, FERRO, IODO E VITAMINAS A,B1,B2,B6 E B12</i>	LATA	75
FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LATA DE 800G <i>FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LATA DE 800G ESPECIFICAÇÃO : FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTEICA E POLIMÉRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTO DE LACTOSE. COM FONTES DE FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS.</i>	LATA	37
FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FLAVONIZAÇÃO, LATA DE 400G <i>FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FLAVONIZAÇÃO, LATA DE 400G ESPECIFICAÇÃO : FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FLAVONIZAÇÃO COM PROTEÍNAS A BASE DE SORO DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. NÃO CONTÉM SACAROSE, NÃO CONTÉM FRUTOSE, NÃO CONT</i>	LATA	50



SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, LATA DE 400G SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, LATA DE 400G ESPECIFICAÇÃO : SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ CONTENDO SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSI	LATA	75
--	------	----

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13X4,5. CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400	16,13	6.452,00
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25X7. CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400	14,15	5.660,00
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25X8. CX C/100 UNIDADES	CAIXA	400	12,95	5.180,00
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 40X12. CX C/100 UNIDADES	CAIXA	400	14,64	5.856,00
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20X0,55. CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400	13,90	5.560,00
AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 22 GX3 1/2	UNIDADE	50	11,45	572,50
AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 25 GX3 1/2	UNIDADE	100	11,86	1.186,00
AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 26 GX3 1/2	UNIDADE	200	13,32	2.664,00
AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO - RAQUIDIANA Nº 27 GX3 1/2	UNIDADE	200	13,32	2.664,00
SERINGA COM AGULHA ACOPLADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 1CC, COM AGULHA	UNIDADE	60000	0,67	40.200,00
SERINGA DE 3 ML DESCARTÁVEL AGULHA 20X0,55 - USO HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO	UNIDADE	30000	0,60	18.000,00
SERINGA COM AGULHA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 5ML, GRADUADA A CADA 1CC	UNIDADE	30000	1,16	34.800,00
SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL AGULHA 25X7: USO HOSPITALAR	UNIDADE	30000	1,60	48.000,00
SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL AGULHA 25X7: USO HOSPITALAR	UNIDADE	40000	1,48	59.200,00
LANCETA PONTA TRIFACETADA...28G...CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	100	24,00	2.400,00
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30X7. CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400	14,07	5.628,00
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30X8. CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400	14,71	5.884,00
SERINGA DE INSULINA 0,3ML 30UI, COM AGULHA 6 X 0,25MM, PACOTE COM 10	PACOTE	50	42,54	2.127,00
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 14 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	5000	1,43	7.150,00
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 16 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	5000	1,66	8.300,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

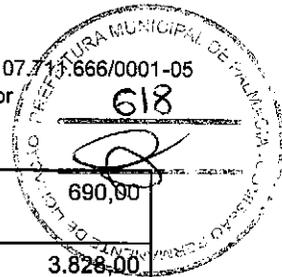
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.741.666/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



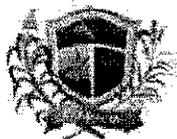
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 18 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	5000	1,67	8.350,00
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	5000	1,95	9.750,00
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	5000	2,07	10.350,00
CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	5000	2,10	10.500,00
CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, MEDIDA ÚNICA	UNIDADE	1750	2,59	4.532,50
CLAMP UMBILICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO.	UNIDADE	1000	2,03	2.030,00
DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 19. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	4500	0,62	2.790,00
DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	7500	0,69	5.175,00
DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	7500	0,69	5.175,00
DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 25. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	5000	1,05	5.250,00
DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 27. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UNIDADE	5000	0,97	4.850,00
EQUIPO COM TUBO FLEXÍVEL, COM DOIS CONECTORES, 2 VIAS, COM PROTETOR OS CONECTORES, CLAMP CORTA FLUXO EQUIPO DUAS VIAS	UNIDADE	7750	1,72	13.330,00
EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL	UNIDADE	3750	2,78	10.425,00
EQUIPO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL Y. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE	UNIDADE	13750	2,31	31.762,50
EQUIPO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL Y. CARACTERÍSTICAS: PONTA PERFURANTE	UNIDADE	3750	1,58	5.925,00
EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNIDADE	150	2,92	438,00
EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	3,20	4.800,00
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, TAMANHO 7FR X 20CM	UNIDADE	100	151,48	15.148,00
ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	150	7,34	1.101,00
BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	200	123,33	24.666,00
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	225	12,43	2.796,75
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	175	5,41	946,75
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	175	10,79	1.888,25

COLETOR DE URINA ADULTO. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	625	9,43	5.893,75
COLETOR DE URINA INFANTIL. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	350	8,79	3.076,50
COLETOR DE URINA SIMPLES CAPACIDADE PARA 2LITROS TIPO SACO	UNIDADE	4250	0,95	4.037,50
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML - COM VÁLVULA ANTIREFLUXO	UNIDADE	1200	8,94	10.728,00
COPO COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	2500	0,84	2.100,00
DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA , MODELO PRESERVATIVO COM PONTA PERFURADA PARA ENCAIXE TAMANHO MÉDIO Nº 5 OU GRANDE Nº 6	UNIDADE	1000	4,85	4.850,00
ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	150	41,01	6.151,50
ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PARA COLETA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	262	41,33	10.828,46
ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS...CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	18,02	3.604,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1500	2,36	3.540,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1500	2,01	3.015,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1250	1,80	2.250,00
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 CM X 10 M	ROLO	750	17,74	13.305,00
FITA INDICADOR QUÍMICO COMPLY 1250 - VAPOR, TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIARAMETRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. CX. C/ 240 UNIDADES	CAIXA	77	107,89	8.307,53
FITA PARA AUTOCLAVE- FITA TERMO SENSÍVEL	ROLO	1750	6,74	11.795,00
FITA PARA GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	35,49	7.098,00
FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	1000	1,96	1.960,00
PINÇA CHERON DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	259,15	25.915,00
PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	43,98	2.199,00
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE - PUÉRPERA / BRANCA	UNIDADE	750	0,90	675,00
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN FILHO / COR AZUL	UNIDADE	750	0,98	735,00



PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN FILHO / COR ROSA	UNIDADE	750	0,92	690,00
SALTO ORTOPÉDICO PRETO PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	76,56	3.828,00
TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE...CX. C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10	533,39	5.333,90
TESTE DE BOWIE E DICK PARA AUTOCLAVE A VAPOR COM SISTEMA DE PRÉ VÁCUO	UNIDADE	37	82,06	3.036,22
UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UNIDADE	100	48,94	4.894,00
ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100 ALGODÃO, ALVEJADO	UNIDADE	725	29,50	21.387,50
ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	UNIDADE	87	20,28	1.764,36
ATADURA DE CREPOM 10 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS	PACOTE	1500	8,48	12.720,00
ATADURA DE CREPOM 15 CM X 3,0M - 13 FIOS - * CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS	PACOTE	1500	12,00	18.000,00
ATADURA DE CREPOM 20 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTES C/12 ROLOS	PACOTE	1500	15,20	22.800,00
ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100 LGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE.	ROLO	720	5,85	4.212,00
ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100 ALGODÃO, ALVEJADA, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE, ADESIVO E SOLVENTE.	ROLO	720	8,15	5.868,00
COMPRESSA CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	200	123,52	24.704,00
COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO - 08 DOBRAS, 91 MM X 91 M, ALVEJADO E HIDROFILIZADO - 100 ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS CM2, CONTENDO 1 UNIDADES	ROLO	27	30,98	836,46
COMPRESSA GAZE CIRÚRGICA-ESTÉRIL 7,5X7,5 CM. 100 ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA COM OITO CAMADAS E 05 DOBRAS, COM 13 FIOS / CM2. PACOTE C/ 500 UNIDADES.	PACOTE	4000	16,23	64.920,00
ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M	UNIDADE	1250	8,55	10.687,50
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 100 ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 10CM X 4,5M	UNIDADE	2175	16,72	36.366,00
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM	PACOTE	50	24,84	1.242,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 250G EM FIBRA 100 ALGODÃO ALVEJADO	UNIDADE	250	17,33	4.332,50
ATADURA DE CREPOM 30 CM X 3,0M - 13 FIOS - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM 100 ALGODÃO.	PACOTE	500	25,10	12.550,00
ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNIDADE	1000	9,83	9.830,00
ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/10	PACOTE	500	9,74	4.870,00
FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	500	21,42	10.710,00
FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	500	20,12	10.060,00
FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO EXTRA G , PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	350	24,17	8.459,50
FRALDA GERIÁTRICA- TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	500	18,77	9.385,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL-TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	500	9,80	4.900,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	500	10,86	5.430,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	500	8,89	4.445,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG PACOTE C/ 56 UNIDADES	PACOTE	40	65,89	2.635,60
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	500	8,05	4.025,00
CAT GUT AG CROMADO -0 -AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	20	171,93	3.438,60
CAT GUT AG CROMADO-1-0-AG CILIND. C/ PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	20	167,08	3.341,60
CAT GUT AG CROMADO - 2-0- AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	20	189,77	3.795,40
CAT GUT AG CROMADO - 3-0- AG. CILIND C/ A PONTA CORTANTE 3 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	20	208,77	4.175,40
CAT GUT AG CROMADO - 4-0- AG. CILIND. C/ PONTA CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	20	230,54	4.610,80
CAT GUT AG. SIMPLES - 0- AG CILIND C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	20	178,09	3.561,80
CAT GUT AG. SIMPLES - 1-0- AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	20	206,60	4.132,00
CAT GUT AG. SIMPLES - 2-0- AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4 CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	20	187,91	3.758,20



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



CAT GUT AG. SIMPLES - 3-0 AG CILIND. C/ A PONTA CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	20	187,91	
FIO PROLENE POLIPROPILENO 0, 45 CM, AGULHA 4 CM, CX. C/ 24 UNIDADES	CAIXA	20	118,54	2.370,80
FIO PROLENE POLIPROPILENO 2-0, 45 CM, AGULHA 4 CM, CX. C/ 24 UNIDADES	CAIXA	20	160,04	3.200,80
FIO VICRYL POLIGLACTINA 0, TRANSADO, ABSORVÍVEL 0 45 CM, AGULHA 4 CM. CX. C/24 UNIDADES	CAIXA	20	382,32	7.646,40
FIO VICRYL POLIGLACTINA 2-0, TRANSADO, ABSORVÍVEL 0 45 CM, AGULHA 4 CM. CX C/24 UNIDADES	CX	20	382,32	7.646,40
MONO-NYLON 0 AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	72,07	2.162,10
MONO-NYLON 1-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	78,68	2.360,40
MONO-NYLON 2-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	47	81,88	3.848,36
MONO-NYLON 3-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	37	78,54	2.905,98
MONO-NYLON 4-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	37	81,54	3.016,98
MONO-NYLON 5-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	25	82,30	2.057,50
MONO-NYLON 6-0-AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	25	79,75	1.993,75
FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 1-0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	25	77,53	1.938,25
FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 2-0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	30	96,77	2.903,10
FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3-0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	30	83,53	2.505,90
FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	25	100,81	2.520,25
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES.	CAIXA	1000	13,02	13.020,00
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO.	UNIDADE	25	60,74	1.518,50
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	25	37,03	925,75
MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO.	UNIDADE	80	23,00	1.840,00
MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL.	UNIDADE	80	23,00	1.840,00
MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO.	UNIDADE	25	30,23	755,75
MÁSCARA FACIAL VENTURI INFANTIL.	UNIDADE	25	27,61	690,25
MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO.	UNIDADE	7	513,90	3.597,30



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO.	UNIDADE	7	531,09	
TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	300	18,54	5.562,00
PROPEDES DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES.	PACOTE	200	22,63	4.526,00
MÁSCARA N95.	UNIDADE	7500	2,54	19.050,00
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA.	UNIDADE	12500	3,91	48.875,00
LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.	UNIDADE	2500	3,04	7.600,00
AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR	UNIDADE	5000	4,83	24.150,00
ESPAÇADOR DE AEROSOL INFANTIL/ADULTO	UNIDADE	50	41,51	2.075,50
MANTA SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 40G 40 X 40CM	UNIDADE	500	0,86	430,00
MANTA SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 40G 50 X 50CM	UNIDADE	500	1,07	535,00
ÁCIDO ACÉTICO 2, FRASCO COM 01 LITRO.	FRASCO	60	16,20	972,00
ÁCIDO ACÉTICO 5, FRASCO COM 01 LITRO.	FRASCO	155	19,47	3.017,85
ÁGUA OXIGENADA, FRASCO COM 01 LITRO.	FRASCO	200	8,63	1.726,00
ÁLCOOL LÍQUIDO 70º ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES	LITRO	2600	15,58	40.508,00
ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	1500	13,49	20.235,00
ÁLCOOL EM GEL 70. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO	LITRO	1750	17,89	31.307,50
ÁLCOOL GEL 70, FRASCO COM 5KG.	GALÃO	175	78,20	13.685,00
CLOREXIDINA 2, 01 LITRO.	LITRO	60	22,97	1.378,20
DETERGENTE ENZIMÁTICO, 01 LITRO.	LITRO	120	85,71	10.285,20
ÉTER SULFURICO 50 por cento, 01 LITRO.	LITRO	200	41,60	8.320,00
FORMOL 10 por cento, FRASCO COM 01 LITRO.	FRASCO	60	26,27	1.576,20
FORMOL 37 por cento, FRASCO COM 01 LITRO.	FRASCO	60	47,10	2.826,00
GEL PARA ULTRASSOM, COM 1 LITRO.	UNIDADE	500	12,15	6.075,00
GLUTARALDEIDO 2 por cento, FRASCO COM 01 LITRO.	UNIDADE	30	79,56	2.386,80
INTEGRADOR QUÍMICO...PACOTES C/ 500 UNIDADES TESTES.	PACOTE	60	586,72	35.203,20
LUGOL 5 por cento 1 LITRO.	UNIDADE	75	246,31	18.473,25
LUGOL 2 por cento 1 LITRO.	LITRO	52	148,91	7.743,32
PVPI DEGERMANTE SOLUÇÃO DETERGENTE - 1000 ML.	LITRO	100	49,91	4.991,00
PVPI TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA - 1000 ML.	LITRO	200	51,37	10.274,00
SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, FRASCO 01 LITRO.	UNIDADE	500	10,61	5.305,00
VASELINA LÍQUIDA - 1000 ML.	LITRO	50	67,30	3.365,00
PHOSFOENEMA SOLUÇÃO RETAL 130ML	FRASCO	250	42,84	10.710,00
CLOREXIDINA 5, 01 LITRO	LITRO	50	32,44	1.622,00





FITA REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. FAIXA DE 250 Á 2000PPM, FRASCO COM 30 FITAS	FRASCO	50	220,11	11.005,50
ÁCIDO PERACÉTICO 0,2.	LITRO	50	150,92	7.546,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5, 1 LITRO	LITRO	50	11,02	551,00
LÂMINA PARA BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL...CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	125	30,35	3.793,75
LÂMINA PARA BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL...CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	125	32,69	4.086,25
LÂMINA PARA BISTURI N° 24 DESCARTÁVEL...CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	125	40,79	5.098,75
LÂMINA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	250	9,47	2.367,50
PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA C/ 3 TUBETES	UNIDADE	1000	2,26	2.260,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	800	33,73	26.984,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	2000	30,00	60.000,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	2000	30,00	60.000,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	1500	24,00	36.000,00
LUVAS CIRÚRGICAS N° 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 6,5	PAR	1500	2,13	3.195,00
LUVAS CIRÚRGICAS N° 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,0	PAR	1500	2,02	3.030,00
LUVAS CIRÚRGICAS N° 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,5	PAR	1500	2,15	3.225,00
LUVAS CIRÚRGICAS N° 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8,0	PAR	1500	2,32	3.480,00
LUVAS CIRÚRGICAS N° 6,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 6,0	PARES	1500	1,59	2.385,00
LUVAS CIRÚRGICAS N° 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8,5	PARES	1500	3,35	5.025,00
LUVA DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	31,23	7.807,50
LUVA NITRILICA SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	32,97	8.242,50
LUVA NITRILICA SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	28,95	7.237,50
FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 18 X 24 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS	CAIXA	20	200,58	4.011,60
FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 24 X 30 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS	CAIXA	25	289,81	7.245,25
FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 30 X 40 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS	CAIXA	25	419,39	10.484,75
FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 35 X 35 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS	CAIXA	25	465,06	11.626,50
FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 35 X 43 CM, CXS. C/ 100 PELÍCULAS	CAIXA	25	641,70	16.042,50



FIXADOR PARA RAIOS X - 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	GALÃO	12	256,85	
REVELADOR PARA RAIOS X - 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	GALÃO	15	467,29	7.009,35
TIRANTES PARA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	5	53,92	269,60
PAPEL CREPADO 50X50 CX COM 500 FLS	CAIXA	20	313,94	6.278,80
PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS	CAIXA	25	348,72	8.718,00
PAPEL CREPADO 75X75 CX COM 500 FLS	CAIXA	30	435,49	13.064,70
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 100MM X 100M	ROLO	20	81,25	1.625,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 200MM X 100M	ROLO	15	148,29	2.224,35
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 300MM X 100M	ROLO	30	215,22	6.456,60
PAPEL CREPADO 40X40 CX COM 500 FLS	CAIXA	20	375,60	7.512,00
PAPEL CREPADO 90X90 CX COM 500 FLS	CAIXA	25	666,85	16.671,25
PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 50MM X 100M	ROLO	20	66,27	1.325,40
SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	32,44	3.244,00
SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	33,29	3.329,00
SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	37	31,72	1.173,64
SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	29,93	2.993,00
SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	75	31,32	2.349,00
SONDA DE FOLEY Nº 16 3 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	37	49,19	1.820,03
SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	37	60,43	2.235,91
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 16	UNIDADE	50	213,16	10.658,00
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 18	UNIDADE	50	267,67	13.383,50
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 20	UNIDADE	50	289,16	14.458,00
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 22	UNIDADE	50	306,06	15.303,00
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROTOMIA Nº 24	UNIDADE	50	334,93	16.746,50
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 06 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20	12,90	258,00
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 08 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20	9,97	199,40
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 10 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20	12,42	248,40



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.741.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 12 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20	10,61	
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 14 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20	15,15	303,00
SONDA BASPIRAL TRAQUEAL Nº 16 PACT COM 10 UNIDADES	PACOTE	20	16,67	333,40
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	150	0,82	123,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	375	0,89	333,75
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	375	1,00	375,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	375	1,03	386,25
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	375	1,04	390,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	375	0,99	371,25
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID	375	1,31	491,25
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	250	0,68	170,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	250	0,89	222,50
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	250	1,10	275,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	250	1,23	307,50
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	250	1,66	415,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	250	1,96	490,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	1500	2,05	3.075,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	1750	2,20	3.850,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNID	1750	3,11	5.442,50
SONDA URETRAL Nº 06. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	1750	1,42	2.485,00
SONDA URETRAL Nº 08. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	2250	1,43	3.217,50
SONDA URETRAL Nº 10. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	2250	1,50	3.375,00
SONDA URETRAL Nº 12. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	4250	1,54	6.545,00
SONDA URETRAL Nº 14. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNIDADE	200	2,01	402,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.1666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



SONDA URETRAL Nº 16. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNIDADE	200	3,41	
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 2,5	UNID	75	5,33	399,75
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 3,0	UNID	75	5,47	410,25
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 4,0	UNID	75	5,63	422,25
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 5,0	UNID	75	5,43	407,25
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 6,0	UNID	75	6,02	451,50
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 7,0	UNID	75	5,97	447,75
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 7,5	UNID	75	5,81	435,75
TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO - Nº. 8,0	UNID	75	5,92	444,00
TUBO SILICONIZADO 204 C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 12 MM, APRESENTANDO CONECTORES ANATÔMICOS EM PVC FLEXÍVEL EM SUAS EXTREMIDADES.	ROLO	10	102,00	1.020,00
TUBO GARROTE LATEX NATURAL 200 C/15 METROS. DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM, P/ DIÂMETRO INTERNO 3,0MM	ROLO	15	107,25	1.608,75
CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	25	4,95	123,75
CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	25	5,04	126,00
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	25	5,08	127,00
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	25	5,11	127,75
CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	25	5,21	130,25
CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	25	5,23	130,75
DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM.	UNID	120	2,82	338,40
DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM.	UNID	120	3,23	387,60
DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM.	UNID	120	3,32	398,40
DRENO DE PENROSE Nº 04, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, COMPRIMENTO 35CM.	UNID	120	5,62	674,40
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	7000	2,06	14.420,00
ADRENALINA 1MG AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	4500	2,67	12.015,00
ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	17500	0,71	12.425,00
AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	750	5,94	4.455,00
AMPICILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1000	6,77	6.770,00
TAZOCIN - PIPERACILINA TAZOBACTAM INJETÁVEL	AMPOLA	500	22,22	11.110,00
HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 0,25ML	AMPOLA	3000	9,71	29.130,00



ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	4500	0,68	3.060,00
MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	33,39	16.695,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	725	6,33	4.589,25
ADENOSINA INJETÁVEL	AMPOLA	750	10,27	7.702,50
DOBUTAMINA INJETÁVEL	AMPOLA	500	8,94	4.470,00
VANCOMICINA INJETÁVEL	AMPOLA	250	6,16	1.540,00
AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	3,55	1.775,00
BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	11,27	16.905,00
BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	8,68	8.680,00
CEDILANIDE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000	2,83	2.830,00
DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	5000	5,57	27.850,00
BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2500	10,55	26.375,00
BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	12,11	6.055,00
BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4 AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	250	2,35	587,50
BROMOPRIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	4000	6,11	24.440,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	4000	4,86	19.440,00
CETOPROFENO 50MG/2ML AMPOLA COM 2ML IM	AMPOLA	3500	4,87	17.045,00
NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	750	7,80	5.850,00
AMICACINA 500MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	500	9,60	4.800,00
CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 100ML	AMPOLA	775	24,90	19.297,50
CLORETO DE POTÁSSIO 10 AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000	0,57	570,00
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	3,17	3.170,00
TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA	AMPOLA	250	36,26	9.065,00
NORIPURUM ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/5ML	AMPOLA	500	26,42	13.210,00
SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	AMPOLA	500	7,55	3.775,00
SULFAMETOXAZOL 80MG/ML TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	1000	10,60	10.600,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3250	2,35	7.637,50
CETOPROFENO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	4000	4,14	16.560,00
CEFEPIMA INJETÁVEL	AMPOLA	500	16,72	8.360,00
CEFALOTINA 1G EV PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3000	5,04	15.120,00
LEVOFLOXACINO INJETÁVEL	AMPOLA	600	23,09	13.854,00



CEFAZOLINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3000	7,58	22.740,00
AMPICILINA 1,0 SULBACTAN 0,5MG INJETÁVEL	AMPOLA	1500	19,60	29.400,00
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 5MG/ML	AMPOLA	500	13,72	6.860,00
CEFUROXIMA SÓDICA 750MG AMPOLA	AMPOLA	500	21,97	10.985,00
CEFTRIAXONA 1G IM PÓ INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	3550	9,26	32.873,00
CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500	4,26	6.390,00
CLORETO DE SUXAMETÔNIO INJETÁVEL	AMPOLA	500	24,82	12.410,00
CLORETO DE SÓDIO 10 AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2500	0,77	1.925,00
FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000	3,20	9.600,00
GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1300	4,22	5.486,00
DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	4500	1,46	6.570,00
ERGOMETRINA INJETAVEL	AMPOLA	500	7,16	3.580,00
ETILEFRINA INJETAVEL	AMPOLA	1000	2,47	2.470,00
GENTAMICINA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000	2,49	2.490,00
GENTAMICINA 40MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000	3,46	6.920,00
GLUCONATO DE CÁLCIO 10G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000	7,59	7.590,00
HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	2500	22,50	56.250,00
HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	3000	6,24	18.720,00
TERBUTALINA INJETÁVEL	AMPOLA	1000	3,17	3.170,00
DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	12500	2,36	29.500,00
ERITROMAX 4000 UI/ML 1ML	AMPOLA	250	57,33	14.332,50
GENTAMICINA 60MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	500	5,48	2.740,00
LIDOCAÍNA 2 COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	950	10,31	9.794,50
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000	2,36	7.080,00
OXACILINA 1.000MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	3,76	11.280,00
HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	3000	8,65	25.950,00
PROMETAZINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3250	2,45	7.962,50
VITAMINA K INJETAVEL 1ML	AMPOLA	800	3,59	2.872,00
SULFATO DE MAGNÉSIO 10 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2250	6,71	15.097,50
DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	4200	2,89	12.138,00
OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	2500	23,09	57.725,00



CLINDAMICINA INJETÁVEL	AMPOLA	1500	7,06	10.590,00
OXACILINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7250	2,38	17.255,00
FLUCONAZOL 2MG, SACO TIPO BOLSA DE PLÁSTICO RESISTENTE E DE SISTEMA FECHADO COM 100ML	SACO	1000	45,01	45.010,00
TENOXICAM 40MG AMPOLA	AMPOLA	750	21,76	16.320,00
ONDANSETRONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	500	5,52	2.760,00
OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1800	5,28	9.504,00
AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1000	7,45	7.450,00
SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	2,05	2.050,00
PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	500	5,68	2.840,00
LIDOCAÍNA 2 SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 200ML	AMPOLA	1550	8,67	13.438,50
COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	7500	4,28	32.100,00
HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	10,53	10.530,00
METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML COM 1ML	AMPOLA	500	2,72	1.360,00
NITROGLICERINA 5MG/ML COM 5ML	AMPOLA	500	47,64	23.820,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	3000	1,87	5.610,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 100ML	AMPOLA	12500	11,50	143.750,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 250 ML	AMPOLA	10000	11,55	115.500,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA AMPOLA COM 500ML	AMPOLA	12500	14,10	176.250,00
GLICOSE 25 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	3250	0,95	3.087,50
GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	3250	1,92	6.240,00
SOLUÇÃO GLICERINA 12 FRASCO COM 500ML	FRASCO	2524	28,77	72.615,48
SOLUÇÃO GLICOSADO 5 por cento DE 500 ML	AMPOLA	4000	8,75	35.000,00
SOLUÇÃO GLICOSADO 5 por cento DE 250 ML	AMPOLA	4000	5,80	23.200,00
SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA AMPOLA COM 500ML	AMPOLA	6000	9,89	59.340,00
SOLUÇÃO DE SORO RIGER LACTADO 500ML	AMPOLA	5000	15,93	79.650,00
CLORETO DE POTÁSSIO IV 19,1 AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000	0,92	920,00
SOLUÇÃO DE SORO RIGER SIMPLES 500ML	AMPOLA	500	13,09	6.545,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, AMPOLA COM 1000ML	AMPOLA	500	35,00	17.500,00



SULFATO DE MAGNÉSIO 50 AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000	10,71	10.710,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, CAIXA C/10 COMPRIMIDOS	CAIXA	175	1,93	337,75
AZITROMICINA, CAIXA C/3 COMPRIMIDOS	CAIXA	1675	2,55	4.271,25
LOSARTANA 50MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	300	4,50	1.350,00
ATENOLOL 25MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	300	5,10	1.530,00
ALBENDAZOL 400 MG CAIXA C/ 05 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	32,25	3.225,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	89,02	8.902,00
ANLÓDIPINO 5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	32,82	1.641,00
AMOXICILINA 500MG, CAIXA C/ 24 COMPRIMIDOS	CAIXA	75	25,10	1.882,50
CARVEDILOL 25 MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	29,61	444,15
CARVEDILOL 6,25 MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	9,60	144,00
CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	CAIXA	11	45,93	505,23
CEFALEXINA 500MG CÁPSULA, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	25	12,93	323,25
DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	62	9,88	612,56
DIGOXINA 0,25MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	37	11,87	439,19
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	2,62	262,00
NIMÓDIPINO ADALAT, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	36,62	1.831,00
SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG, CAIXA C/20 COMPRIMIDOS	CAIXA	1000	13,25	13.250,00
TIBOLONA 2,5MG, CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	10	42,70	427,00
SULFATO FERROSO 40MG, CAIXA C/50 COMPRIMIDOS	CAIXA	250	15,12	3.780,00
MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA, CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	80,48	4.024,00
CAPTÓPRIL 25MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150	14,46	2.169,00
CIPROFLOXACINO 500MG, CAIXA C/14 COMPRIMIDOS	CAIXA	125	12,57	1.571,25
ENALAPRIL 5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	54,50	2.725,00
ESPIRONOLACTONA 25MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	32	19,68	629,76
FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA C/ 02 COMPRIMIDOS	CAIXA	187	4,27	798,49
FUROSEMIDA 40MG, CAIXA C/20 COMPRIMIDOS	CAIXA	25	4,97	124,25
GLIBENCLAMIDA 5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	40	23,98	959,20
ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	37,70	1.885,00
IVERMECTINA 6MG, CAIXA C/ 04 COMPRIMIDOS	CAIXA	230	21,24	4.885,20
LORATADINA 10 MG, CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	156	5,66	882,96
METFORMINA 500MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150	29,49	4.423,50
METILDOPA 250MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	25,26	1.263,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.771.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



METRONIDAZOL 400MG, CAIXA C/ 24 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	23,62	
NIFEDIPINO 20MG SUBLINGUAL, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	40	37,26	1.490,40
PARACETAMOL 500MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	500	6,87	3.435,00
PIRACETAM 800MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	40	43,89	1.755,60
PREDNISONA 20MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	62	16,20	1.004,40
PREDNISONA 5MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	125	12,23	1.528,75
PROPRANOLOL 40MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150	14,28	2.142,00
SECNIDAZOL 1G, CAIXA C/ 04 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	36,70	1.835,00
SILIMARINA 70MG, CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	25	36,80	920,00
SINVASTATINA 20MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	75	21,18	1.588,50
SINVASTATINA 40MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	20,10	2.010,00
BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UNIDADE	350	7,19	2.516,50
AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML	UNIDADE	75	6,58	493,50
AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO C/ 120ML	UNIDADE	75	3,88	291,00
AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150ML	UNIDADE	20	10,19	203,80
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDADE	350	2,52	882,00
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDADE	750	8,79	6.592,50
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UNIDADE	375	6,94	2.602,50
CLORANFENICOL 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1250	6,45	8.062,50
CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML FRASCO COM 100ML	UNIDADE	300	5,82	1.746,00
DICLOFENACO 15MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDADE	87	10,16	883,92
DIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	UNIDADE	500	2,97	1.485,00
DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10ML	UNIDADE	750	2,05	1.537,50
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML	UNIDADE	52	14,73	765,96
LACTULOSE XAROPE USO PEDIÁTRICO FRASCO COM 120ML	UNIDADE	95	9,99	949,05
LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	UNIDADE	175	7,75	1.356,25
METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG 10 ML	UNIDADE	300	4,25	1.275,00
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UNIDADE	17	10,74	182,58
METRONIDAZOL 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	875	10,32	9.030,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



PARECETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	UNIDADE	875	2,76	2.415,00
PREDNISONA SUSPENSÃO 100 ML	UNIDADE	75	24,37	1.827,75
SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML	UNIDADE	50	8,36	418,00
SULFAMETOXAZOL 200MG TRIMETOPRIMA 40MG /5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	UNIDADE	75	7,15	536,25
ALBOCRESIL SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360MG/G DE POLICRESULENO FRASCO COM 12ML	UNIDADE	200	28,54	5.708,00
ACIDO TRICLOROACÉTICO 90	UNIDADE	15	20,05	300,75
ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO COM 40ML	UNIDADE	150	3,00	450,00
DEXAMETASONA XAROPE COM 120 ML	UNIDADE	100	6,29	629,00
ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML	UNIDADE	275	4,54	1.248,50
ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL PARA USO HOSPITALAR 200ML FRASCO	FRASCO	375	5,71	2.141,25
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 por cento GEL COM 30G	UNIDADE	750	6,09	4.567,50
COLAGENASE CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30G	UNIDADE	1000	19,23	19.230,00
DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA COM 10 GRAMAS	UNIDADE	1500	3,43	5.145,00
DICLOFENACO 10MG CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 60G	UNIDADE	100	7,52	752,00
NEOMICINA 3.300UI BACITRACINA 250UI CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10G	UNIDADE	500	3,30	1.650,00
SCCHAROMYCES BOULARDII -17 200MG PÓ PEDIATRICO	UNIDADE	31	2,02	62,62
SULFADIAZINA DE PRATA 1 CREME DERMATOLÓGICO POTE COM 400G	UNIDADE	125	47,68	5.960,00
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, LATA DE 400G	LATA	75	227,71	17.078,25
ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM SABOR, LATA DE 300G	LATA	75	72,74	5.455,50
FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LATA DE 800G	LATA	37	103,83	3.841,71
FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FLAVONIZAÇÃO, LATA DE 400G	LATA	50	134,16	6.708,00
SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, LATA DE 400G	LATA	75	106,27	7.970,25

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 3.932.465,09 (três milhões novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para o registro de preços visando a aquisição de medicamentos e materiais médicos para as unidades básicas de saúde e unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.741.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



mista de saúde Virgínia Rodrigues Simplício, em Palmácia/CE. A licitação seguirá as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na escolha dos fornecedores. Com isso, será possível garantir o abastecimento regular e adequado dos insumos necessários para o atendimento da população local.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pública para aquisição de medicamentos e materiais médicos para as unidades de saúde de Palmácia/CE pode ser realizada de forma fracionada em lotes, visando garantir a melhor qualidade e preço dos produtos adquiridos. Dessa forma, é possível atender de maneira mais eficiente e ágil as necessidades das unidades de saúde, garantindo o abastecimento contínuo e adequado dos insumos necessários para o atendimento à população.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a aquisição de medicamentos e materiais médicos para as unidades de saúde de Palmácia/CE segue as etapas previstas na Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizado o documento de formalização da demanda (DFD), onde são especificadas as necessidades das unidades de saúde. Em seguida, é elaborado o estudo técnico preliminar (ETP), que define os critérios técnicos para a contratação. Por fim, é realizada a cotação, onde são solicitadas propostas de fornecedores para a formação do registro de preços. Todo o processo é realizado com transparência e seguindo os princípios da legalidade e eficiência na gestão pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do registro de preços para a aquisição de medicamentos e materiais médicos para as unidades de saúde do município de Palmácia/CE tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e adequado desses insumos, visando atender as demandas da população local. Com a realização dessa contratação, busca-se assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, bem como a economia de recursos públicos por meio da obtenção de preços mais vantajosos.

Além disso, a contratação desse objeto também visa promover a transparência e a competitividade no processo de aquisição de medicamentos e materiais médicos, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações. Dessa forma, a realização de um processo licitatório adequado e transparente contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a seleção dos fornecedores mais qualificados e a obtenção dos melhores preços para a administração municipal.

Por fim, a contratação do registro de preços para a aquisição de medicamentos e materiais médicos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Palmácia/CE, assegurando o acesso aos tratamentos necessários e a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos nas unidades de saúde do município. Assim, a realização dessa contratação contribui para a melhoria da saúde pública local e para o bem-estar da comunidade atendida.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a aquisição de medicamentos e materiais médicos para as unidades de saúde de Palmácia/CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte inadequado de medicamentos podem contaminar o solo e a água, prejudicando a biodiversidade e a saúde humana. Além disso, a fabricação de materiais médicos pode gerar resíduos tóxicos e poluentes, contribuindo para a degradação ambiental.

Para minimizar esses impactos, é fundamental que a gestão dos resíduos seja feita de forma adequada, com a separação e destinação correta dos materiais descartados. Além disso, é importante priorizar a aquisição de produtos sustentáveis e ecologicamente corretos, que tenham menor impacto ambiental em sua produção e descarte.

Outra medida importante é incentivar a reutilização e reciclagem dos materiais médicos sempre que possível, reduzindo a quantidade de resíduos gerados e promovendo a sustentabilidade na saúde. A conscientização dos profissionais de saúde e da população sobre a importância da preservação ambiental também é essencial para garantir um impacto ambiental positivo nesse tipo de contratação pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve um objeto correlato, porém não interdependente.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar estudo de mercado para identificar os medicamentos e materiais médicos necessários e seus respectivos



preços praticados no mercado.

2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, garantindo a qualidade e a eficiência dos mesmos.
3. Realizar o processo licitatório para a formação do registro de preços, garantindo a competitividade e a transparência na contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo o correto acompanhamento da execução do contrato.
5. Realizar a análise da proposta vencedora, verificando se atende aos requisitos estabelecidos no edital e no termo de referência.
6. Formalizar o contrato com a empresa vencedora, estabelecendo as obrigações de ambas as partes e os prazos de entrega dos produtos.
7. Realizar o monitoramento da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos produtos fornecidos.
8. Realizar a gestão do registro de preços, garantindo a atualização dos preços e a renovação do contrato de forma a atender continuamente às necessidades das unidades de saúde.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pública para registro de preços visando a aquisição de medicamentos e materiais médicos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde Virgínia Rodrigues Simplício, junto à Secretaria de Saúde do município de Palmácia/CE, é de extrema importância para garantir o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade.

A Lei 14.133 de licitações estabelece os princípios da eficiência, transparência, igualdade, publicidade e economicidade, que devem ser observados em todas as contratações públicas. Nesse sentido, a realização de um processo licitatório para registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais médicos é uma forma de garantir a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção dos melhores preços e condições para a administração pública.

Além disso, a utilização do registro de preços permite a aquisição dos produtos de forma mais ágil e simplificada, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados com os fornecedores. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e para a garantia da continuidade no fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das unidades de saúde.

A contratação de medicamentos e materiais médicos por meio de registro de preços também possibilita a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, uma vez que garante a disponibilidade dos produtos de forma regular e contínua. Isso é fundamental para garantir o atendimento adequado às demandas da comunidade e para promover a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados.

Portanto, a contratação do objeto em questão atende aos princípios estabelecidos na Lei 14.133 de licitações, garantindo a eficiência, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos, bem como contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população de Palmácia/CE.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, referente à aquisição de medicamentos e materiais médicos para atender as unidades básicas de saúde e a unidade mista de saúde Virgínia Rodrigues Simplício, é possível concluir que a contratação é adequada para atender as necessidades da população do município de Palmácia/CE. A realização de um registro de preços permite a aquisição dos produtos de forma mais ágil e econômica, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Além disso, a contratação por meio de registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e prazos de entrega mais vantajosos. Dessa forma, a Secretaria de Saúde do município de Palmácia poderá garantir o acesso dos cidadãos aos medicamentos e materiais médicos necessários para o tratamento e prevenção de doenças, promovendo a saúde e o bem-estar da população local.

Portanto, diante da importância dos medicamentos e materiais médicos para a prestação de serviços de saúde de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

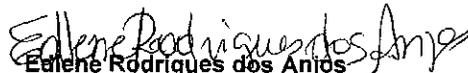
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



qualidade, a contratação pública por meio de registro de preços se mostra como uma ferramenta eficaz para garantir o atendimento das necessidades das unidades de saúde do município de Palmácia/CE, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população atendida.

Palmácia-CE, 15 de Abril de 2024.

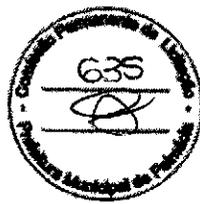

Edlene Rodrigues dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmpalmacia/etp>

CHAVE: 9908279ebbf1f9b250ba689db6a0222b





ANEXO III

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº _____ - DESTINA A EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **Órgão Gerenciador** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (.....) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 010/2023, e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do **[PROCESSO LICITATÓRIO]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Gabinete do Prefeito**.
3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todas as unidades gestoras constantes nos Documentos de Formalização de Demanda.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.





4.2. Os órgãos da Prefeitura de Pacoti que não participaram do procedimento de IRP e que durante a vigência da ata desejem aderir a esta poderão fazê-lo, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no flanelógrafo do Paço Municipal, ou site da Prefeitura, nos termos do art.52 do Decreto municipal nº 010/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

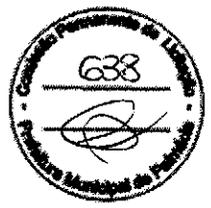
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

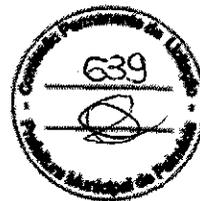
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço





registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

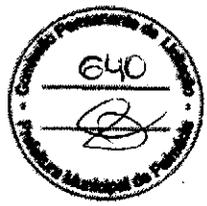
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

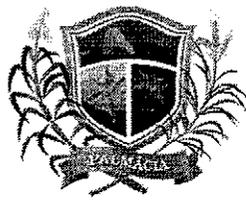
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

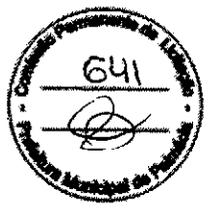
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



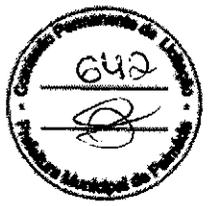
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de 2024

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, **PROCESSO N.º _____**, conforme abaixo:

EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.





ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, POR INTERMÉDIO DO (A)

A Prefeitura Municipal de Palmácia, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto municipal nº 010/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado; em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *até 10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *até 10 (dez) dias*.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento a prova de regularidade perante: a Fazenda Federal, a Seguridade Social, ao FGTS-CRF, a Justiça do Trabalho; e a Fazenda Estadual e/ou a Municipal, a depender do exigido em edital e Termo de Referência.



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, o contratado deve ainda:*
- 9.18.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.2. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.4. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da baixa complexidade do objeto, tratando-se de aquisição simples de alimento.*



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

--	--	--	--

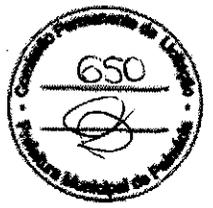
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto municipal nº 010/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, nos termos do Acórdão 2569/2018, bem como normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura de Palmácia na internet, na forma prevista no art. 52, inciso II do Decreto municipal nº 010/2023, conforme autorização do art. 176, inciso III c/c parágrafo único I e II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

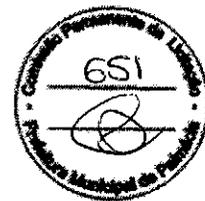
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca vinculada de Palmácia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmácia (CE, ___ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na....., e-mail:....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins que:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP-____.2024**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE VIRGÍNIA RODRIGUES SIMPLÍCIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: Até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Obs: Devendo ser assinada pelo representante legal somente na Proposta adequada (final).

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>) em PDF

